



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
BOM JESUS — PARAIBA

LEI Nº 114/85

DE, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985

DISPÕE SOBRE A FUNDAÇÃO DO
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO/
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

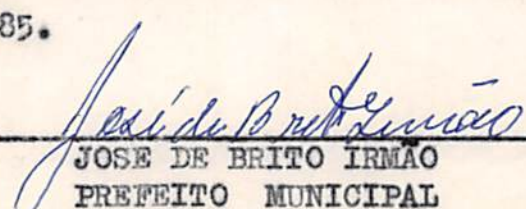
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba,
FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus,/
Estado da Paraíba, autorizada a fundar o Jornal Oficial do
Município, cuja finalidade é de divulgar atos oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo, notícias e fatos alusivos
ao desenvolvimento cultural, artístico e esportivo da Edi-
lidade.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a abrir Crédito Especial até a importância de Cr\$ 5.000.
000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para fazer face as despe-
sas decorrentes da impressão do Jornal Oficial do Municí-
pio no Exercício financeiro de 1.985.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor a partir /
de 05 de Novembro de 1.985, revogadas as disposições contrá-
rio.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em 04 de /
Novembro de 1.985.



JOSE DE BRITO IRMÃO
PREFEITO MUNICIPAL